ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 018/96 Data 29 / 02 /1996

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 012/96

- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CERCAMENTO DO AEROPORTO FEDERAL COMANDANTE KRAEMER, DE ERECHIM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO EM 1993, A ABERTURA DO COMPETENTE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 04 MARÇO / 1996
Helly Luiz Parenti
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 29.02.1996

PROTOCOLO: 29.02.1996

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 04.03.1996

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 04.03.1996

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 001

Of. Cam. no. 020/96 ERECHIM, 04 DE MARÇO DE 1996.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos reencaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei no. 012/96, em anexo, com a seguinte alteração:

- onde constava: "4.3.2.1 - Transferências à União", leia-se "4.3.2.2. - Transferências ao Estado", tendo em vista que a área onde se encontra o Aeroporto é de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul.

Solicitamos, pois, seja feita a devida substituição antes do projeto ir a Plenário para votação.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
020/96	04 / 03 / 96

PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 04 / MARÇO / 19 96
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 04 MARÇO / 19 96
Helly Luiz Parenti
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

002

PROJETO DE LEI no. 12/96.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CERCAMENTO DO AEROPORTO FEDERAL COMANDANTE KRAEMER, DE ERECHIM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO EM 1993, A ABERTURA DO COMPETENTE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É autorizado o Poder Executivo Municipal, no atendimento das obrigações conveniadas em setembro de 1993 com o Ministério da Aeronáutica-Departamento Aeroviário do Estado do Rio Grande do Sul, a efetuar o cercamento do Aeroporto Federal Comandante Kraemer, de Erechim.

Art. 2o. - Para o atendimento da aplicação da presente Lei fica autorizada a realização de despesas no montante de R$ 27.599,50 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos) e a abertura do seguinte Crédito Especial:

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03070211.004 - Cercamento do Aeroporto Comandante Kraemer
4.3.2.2 - Transferências ao Estado.....R$ 27.599,50

Art. 3o. - O Crédito autorizado no Artigo anterior será compensado com a redução de igual valor da Reserva de Contingência, constante do Orçamento do Corrente Exercício.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 28 DE FEVEREIRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei visa a autorização legislativa para o cercamento do Aeroporto Federal Comandante Kraemer, de Erechim, tendo como objetivo proporcionar maior segurança às atividades ali desenvolvidas, bem como evitar a passagem de transeuntes residentes nas áreas circunvizinhas.

Para isso, o Poder Executivo se embasou no Convênio celebrado, em setembro de 1993, entre o Município e o Ministério da Aeronáutica-Departamento Aeroviário do Estado do Rio Grande do Sul.

Diante dos últimos acontecimentos sobre o aspecto segurança no Aeroporto, determinamos a realização de processo licitatório, a fim de obtermos o custo da obra, cujo proposto de menor valor global foi de R$ 27.599,50 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos), para posteriormente buscarmos autorização legislativa para a realização da despesa e à execução da obra.

Pelo acima exposto, rogamos a Vossas Excelências o exame da presente matéria e sua aprovação.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Fls. 004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 018/96

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 012/96

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CERCAMENTO DO AEROPORTO FEDERAL COMANDANTE KRAEMER, DE ERECHIM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO EM 1.993, A ABERTURA DE COMPETENTE/ CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS / PROVIDÊNCIAS.--

RELATOR: Vereadores integrante da COMISSÃO DE JUSTIÇ E REDAÇÃO.-

PARECER: CONSTITUCIONAL

Analisando a documentação anexada ao presente PROJETO DE LEI, opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria, haja vista estar devidamente enquadrada na Legislação vigente.-

É o PARECER

CÂMARA MUNICIPAL, 04 DE MARÇO DE 1.996

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 04/03/19 96
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 04 MARÇO / 19 96
Helly Luiz Parenti
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

024/96 - ZB

Erechim, RS, 05 de Março de 1.996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 04 de março/96, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 012/96
  Autoriza o Poder Executivo a efetuar cercamento do Aeroporto Federal Comandante Kraemer, de Erechim, conforme termo de convênio celebrado em 1993, a abertura do competente crédito especial e dá outras providências.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 013/96
  Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao convênio que estende crédito emergencial aos pequenos produtores rurais.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram APROVADOS, pelo Plenário.

Aproveitamos a oportunidade para enviar nossas manifestações de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vereador HELLY LUIZ PARENTI
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Mod. DG. 05

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.765, DE 06 DE MARÇO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CERCAMENTO DO AEROPORTO FEDERAL COMANDANTE KRAEMER, DE ERECHIM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO EM 1993, A ABERTURA DO COMPETENTE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É autorizado o Poder Executivo Municipal, no atendimento das obrigações conveniadas em setembro de 1993 com o Ministério da Aeronáutica-Departamento Aeroviário do Estado do Rio Grande do Sul, a efetuar o cercamento do Aeroporto Federal Comandante Kraemer, de Erechim.

Art. 2o. - Para o atendimento da aplicação da presente Lei fica autorizada a realização de despesas no montante de R$ 27.599,50 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos) e a abertura do seguinte Crédito Especial:

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03070211.004 - Cercamento do Aeroporto Comandante Kraemer
4.3.2.2 - Transferências ao Estado.....R$ 27.599,50

Art. 3o. - O Crédito autorizado no Artigo anterior será compensado com a redução de igual valor da Reserva de Contingência, constante do Orçamento do Corrente Exercício.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 06 DE MARÇO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração